

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00715/2023

DATA: 21/03/2023

PROCESSO Nº 02995869/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa OSASUNA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA , estabelecida na AV PARQUE NORTE 1, 00285, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.193.881/0001-93 e CGF nº 06.404.589-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	55161100	TECIDO PLANO, 100% FIBRA ARTIFICIAL DESCONTÍNUA DE VISCOSE, LIGAMENTO MAQUINETADO, BRANQUEADO, ACONDICIONADO EM ROLOS, TÍTULO DE 147,50 DTEX, GRAMATURA 135-140G/M2, LARGURA 1,43 METRO.
2	55161200	TECIDO PLANO, 100% FIBRA ARTIFICIAL DESCONTÍNUA DE VISCOSE, LIGAMENTO MAQUINETADO, TINTO, ACONDICIONADO EM ROLOS, TÍTULO DE 147,50 DTEX, GRAMATURA 135-140G/M2, LARGURA 1,43 METRO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



